

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 320/2018

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.192.977/0001-64, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua Paraguassu nº 1388, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **DARCI MANOEL DA SILVA**, CIC/MF nº, brasileiro, comerciante, inscrito no CIC/MF sob nº 663.394.569-87, Carteira de identidade II/PR/RG nº 50980642, residente e domiciliado Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua São Gabriel nº 961, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

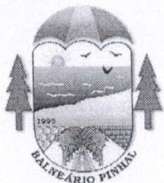
PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	metro	12	Areia fina	R\$ 45,60	R\$ 547,20
02	metro	14	Areia grossa	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00
05	saco	95	Cal Hidratado (saco de 20KG)	R\$ 9,45	R\$ 897,75
08	unid.	02	Janela Guilhotina Eucalipto, Esquad. 1,40x1,20	R\$ 244,19	R\$ 488,38
09	unid.	140	Madeira de eucalipto 2,50cmx15cmx5,40m	R\$ 12,50	R\$ 1.750,00
10	unid.	60	Madeira de eucalipto 5cmx5cmx5,40m	R\$ 8,63	R\$ 517,80
11	unid.	02	Pia Lavatório com pedestal - Branco	R\$ 109,49	R\$ 218,98
12	m²	32	Piso 31x59 - Classe A	R\$ 9,80	R\$ 313,60
13	m²	251	Piso 50x50 - Classe A – Bege – cx 2,51m	R\$ 9,80	R\$ 2.459,80
14	unid.	02	Porta interna 90, folha + ferrada	R\$ 145,33	R\$ 290,66
15	unid.	01	Porta Angelim Pantográfica 2,00x2,13	R\$ 1.959,67	R\$ 1.959,67
16	unid.	02	Porta Angelim Pantográfica 1,40x2,13	R\$ 1.621,14	R\$ 3.242,28
17	unid.	110	Telha 6mm – 1,10x2,44	R\$ 39,65	R\$ 4.361,50
18	unid.	33.600	Tijolo 06 furos – 9x14x19	R\$ 0,29	R\$ 9.744,00
				Total	RS 28.037,62

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 083/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 28.037,62 (vinte e oito mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo que pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação apresentada à (s) empresa(s) vencedora(s).

4.2. O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, na sede do Município, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
1101 08 244 0156 2092 449051 00000000 0001 20346-7

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 15 de maio de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792